



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

DESPACHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.

1. Declaro inexigível a licitação para contratação da Empresa SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL UNIPESSOAL LTDA., para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para acompanhamento da execução orçamentária e prestação de contas junto Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos, com capacitação de servidores na área contábil, patrimonial, tesouraria e recursos humanos, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no valor de R\$ 131.510,76 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro na alínea "c", do inciso II, do artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no site oficial do município: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br.

São João do Manhuaçu/MG; 21 de março de 2024.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal